



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 007/09 – CEDECONDH

Altera o §3º do art. 152 da lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – que estabelece o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, ampliando para 30 dias (trinta) dias a licença-paternidade dos funcionários e estendendo-a ao caso de adoção.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

Em 22 de setembro de 2008, em Parecer Prévio, a Procuradoria concluiu: “Contudo, por força de que dispões a lei Orgânica no artigo 94, inciso VII, letra “b”, é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre regime jurídico dos servidores públicos preceito que, s.m.j., resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição”.

Em 2 de dezembro de 2008, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se: “O Projeto padece, indiscutivelmente, de vício de iniciativa. Neste sentido, mesmo entendendo o mérito da Proposição, sucumbimos a alegação da douta Procuradoria da Casa. Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela existência de óbice de natureza jurídica pata a tramitação do Projeto.”

Em 6 de março de 2009, depois de desarquivado, o Projeto recebeu o seguinte parecer: “Esta Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação entende que a Proposição não é meritória. Pela rejeição do projeto”.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4981/08
PLCL Nº 017/08
Fl. 02

PARECER Nº 007/09 – CEDECONDH

No que tange a análise desta Comissão, entendemos ser esta iniciativa positiva, por toda a argumentação apresentada pelo Proponente e por ser também direito da criança (filho) criar um vínculo forte e permanente, desde os seus primeiros dias de vida, por meio do convívio com o pai, quer seja este biológico ou adotante, assim, concluo que a matéria tem mérito.

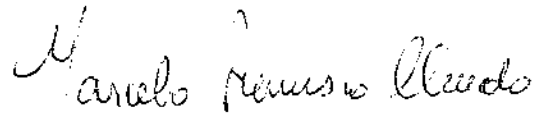
Pela **aprovação** do Projeto.

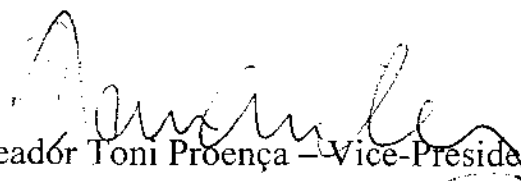
Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 19 de março de 2009.


Vereador Adeli Sell
Relator.


Aprovado pela Comissão em 31-03-09


Vereador Juliana Brizola – Presidenta


Vereador Marcello Chiodo


Vereador Toni Proença – Vice-Presidente


Vereador Pedro Ruas


Vereador Ervino Besson